



Demonstrações
Financeiras - FNO
1º Semestre 2025

ÍNDICE

Demonstrações Financeiras.....	02
Balanco Patrimonial.....	02
Demonstração do Resultado.....	04
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	05
Demonstração do Fluxo de caixa.....	06
Notas Explicativas.....	07
Nota 1 – Contexto operacional.....	07
Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras.....	08
Nota 3 – Resumo das políticas contábeis materiais.....	08
Nota 4 – Disponibilidade.....	10
Nota 5 – Devedores por repasses.....	11
Nota 6 – Operações de crédito.....	12
Nota 7 – Outras rendas operacionais.....	15
Nota 8 – Provisão para bônus de adimplência.....	15
Nota 9 – Taxa de administração.....	15
Nota 10– Del Credere Outras Instituições.....	16
Nota 11 – Remuneração agente PRONAF	16
Nota 12 – Patrimônio líquido.....	16
Nota 13 – Provisões e Contingências.....	16
Nota 14 – Partes relacionadas.....	16
Nota 15 – Processo de gerenciamento de riscos.....	17
Nota 16 – Outras informações	17

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

A T I V O		30.06.2025	30.06.2024
CIRCULANTE		18.718.134	14.646.131
Disponibilidades	(Nota 4.a)	5.843.864	3.442.614
Recursos a Alocar		5.463.649	3.012.878
Recursos Alocados		380.215	429.736
Títulos e Créditos a Receber		25.376	18.387
Títulos e Créditos a Receber	(Nota 14.a)	25.376	18.387
Devedores por Repasses	(Nota 5)	8.001.587	6.609.138
Risco do Fundo		1.719	1.649
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		7.374.169	6.242.696
Repasses Outras Instituições Rurais		71.055	119.827
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		442.410	241.686
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		12.388	3.280
Repasso PNMPO-CEF - Port 2498		99.846	-
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	156.483	152.769
Financiamentos Pronaf		137.223	130.653
Financiamentos Rurais		68.124	70.145
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		191	460
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(49.055)	(48.489)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	4.755.267	4.494.818
Financiamentos Pronaf		1.135.035	939.162
Financiamentos Rurais		1.867.843	1.769.211
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		609.259	610.637
Financiamentos - Comércio e Serviços		1.433.584	1.360.022
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(290.454)	(184.214)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 8.a)	(64.443)	(71.595)
NÃO CIRCULANTE		38.055.281	35.837.834
Proagro a Receber - Rural	(Nota 14.b)	390	390
Devedores por Repasses	(Nota 5)	20.646.857	16.668.061
Risco do Fundo		-	1.664
Risco Banco - Lei nº 7.827, art. 9-A		19.599.034	16.023.344
Repasses Outras Instituições Rurais		196.846	188.549
Repasses Outras Instituições Rurais - Port 3025		808.949	439.390
Repasses Outras Instituições Industriais - Port 3025		42.028	15.114
Operações de Crédito - Risco do Fundo	(Nota 6.a)	608.789	553.002
Financiamentos Pronaf		473.581	370.711
Financiamentos Rurais		136.810	184.313
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		1.271	1.413
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(2.873)	(3.435)
Operações de Crédito - Risco Compartilhado	(Nota 6.a)	16.989.933	18.795.607
Financiamentos Pronaf		2.518.726	2.175.983
Financiamentos Rurais		5.876.557	7.004.258
Financiamentos Industriais/Agroindustriais		2.172.755	2.686.419
Financiamentos - Comércio e Serviços		6.421.896	6.928.948
Provisão Operações de Crédito	(Nota 6.b)	(1)	(1)
Provisão Bônus de Adimplência	(Nota 8.a)	(190.688)	(179.226)
TOTAL DO ATIVO		56.773.415	50.483.965

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

BALANÇO PATRIMONIAL

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		30.06.2025	30.06.2024
CIRCULANTE		67.251	48.831
Outras Obrigações		67.251	48.831
Taxa de Administração	(Nota 9.a)	29.871	30.952
Del Credere Out. Inst.	(Nota 10)	36.740	17.879
Remuneração PNMPO - CEF		640	-
NÃO CIRCULANTE		56.706.164	50.435.134
Patrimônio Líquido	(Nota 12)	56.706.164	50.435.134
Repasses do Tesouro no Exercício		3.345.342	2.783.348
Primeiro Semestre		3.345.342	2.783.348
Repasses do Tesouro nos Exercícios Anteriores		50.294.744	45.354.606
Lucros de Exercícios Anteriores		2.616.696	1.963.696
Lucro no Semestre		449.382	333.484
Primeiro Semestre		449.382	333.484
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		56.773.415	50.483.965

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		30.06.2025	30.06.2024
Receitas		1.107.377	963.648
Operações de crédito	(Nota 6.g)	767.181	659.597
Remuneração das disponibilidades	(Nota 4.b)	315.020	152.050
Recuperação de créditos baixados	(Nota 6.e)	25.175	128.112
Recuperação de encargos e despesas		-	1.939
Outras Rendas Operacionais	(Nota 7)	1	21.950
Despesas		(657.995)	(630.164)
De administração	(Nota 9.b)	(179.118)	(188.079)
De remuneração agente - Pronaf	(Nota 11)	(55.497)	(45.333)
De auditoria externa	(Nota 4.b)	(39)	(64)
De renegociações	(Nota 6.d)	(11)	(11.173)
De bônus de adimplência	(Nota 8.a)	(117.605)	(99.905)
De provisão operações de crédito	(Nota 6.b)	(302.133)	(216.878)
Outras Despesas	(Nota 6.f)	(3.592)	(68.732)
Lucro no Semestre		449.382	333.484

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

E V E N T O S	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultado Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2023	40.845.595	4.509.010	1.963.697	47.318.302
Incorporação das transferências de exercícios	4.509.010	(4.509.010)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	2.783.348	-	2.783.348
Resultado do Exercício	-	-	333.484	333.484
Saldo em 30/06/2024	45.354.605	2.783.348	2.297.181	50.435.134
Mutações do período	4.509.010	(1.725.662)	333.484	3.116.832
Saldo em 31/12/2024	45.354.605	4.940.139	2.616.696	52.911.440
Incorporação das transferências de exercícios	4.940.139	(4.940.139)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	3.345.342	-	3.345.342
Resultado do Período	-	-	449.382	449.382
Saldo em 30/06/2025	50.294.744	3.345.342	3.066.078	56.706.164
Mutações do período	4.940.139	(1.594.797)	449.382	3.794.724

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

Lei Nº 7.827, de 27/09/1989

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	30.06.2025	30.06.2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro no Semestre	449.382	333.484
Despesa de provisão para operações de crédito (Nota 6.b)	302.133	216.878
Despesa de provisão para bônus de adimplência (Nota 8.a)	117.606	99.905
Lucro líquido ajustado	869.121	650.267
Redução/(Aumento) em títulos e créditos a receber	1.159	248.621
(Aumento) em devedores por repasses	(1.959.620)	(2.767.585)
Redução em operações de crédito	150.485	427.868
Redução/(Aumento) em outras obrigações	10.382	10.915
Redução/(Aumento) em adiantamento PNMPO	-	195.025
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(1.797.594)	(1.885.156)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Recursos recebidos do Tesouro Nacional (nota 13)	3.345.342	2.783.348
Caixa líquido gerados pelas atividades de financiamentos	3.345.342	2.783.348
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	2.416.869	1.548.459
Demonstração da variação do caixa e equivalentes de caixa		
No início do período (Nota 4.b)	3.426.995	1.894.155
No fim do período (Nota 4.b)	5.843.864	3.442.614
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	2.416.869	1.548.459

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado em 1988 pela Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 159, inciso I, alínea "c" e artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legalmente regulamentado em 1989, pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989. Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, além da Lei nº10.177/2001, a Lei nº. 13.530/2017, a Lei nº. 13.682/2018, a Lei nº. 14.227/2021 e alterações posteriores.

A administração do FNO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e Banco da Amazônia S.A.

O FNO é considerado um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo então Ministério da Integração Nacional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, visando, sobretudo, contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Tem como banco administrador o Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública federal organizada sob a forma de sociedade anônima de capital aberto e de economia mista e sua matriz está localizada na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA), para a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade, aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ações econômicas, ambientais, climáticas, sociais e de governança para redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

Área de atuação

Os recursos financeiros do FNO são destinados a atender os setores produtivos dos sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte, compreendendo: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

a) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Anual, elaborado com observância à legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo MIDR;
- diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- orientações estratégicas na formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) - 2024-2027; a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL); a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; a Política Nacional de Irrigação; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e as estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989; a política industrial aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (art.2º, Decreto n. 11.482/2023) e o Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia no âmbito da Estratégia Nacional de Bioeconomia.
- tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas; aos localizados em municípios de baixa e média renda e em especial, os inseridos no Programa Cidades Intermediadoras; nos municípios de faixa de fronteira; os municípios integrantes do Arquipélago do Marajó (PA) e do Arquipélago de Bailique, (AP); os municípios constantes em portarias publicadas pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão do art. 5º do Decreto nº 11.687 de 05/09/2023; aos projetos de investimentos aderentes ao Plano de Transformação Ecológica (PTE) do Governo Federal e projetos de investimentos que atendam às Missões nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 da Nova Indústria Brasil (NIB).
- políticas e prioridades dos estados da Região Norte;
- capital humano também é financiado, através da Lei nº. 13.530/2017;
- observância aos dispositivos dos art.4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
- apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas e de infraestrutura social afetadas por empreendimentos e/ou mudanças climáticas.

b) Programas de financiamento

Em 2025, as operações financeiras do FNO estão sendo operacionalizadas através de seis programas de financiamento, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade, que são:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO- AMAZÔNIA RURAL):
 - Linha - FNO Rural Verde
 - Linha - FNO Rural
 - Linha - FNO Irrigação
 - Linha - FNO Pecuária Verde
 - Linha – FNO Armazenagem Rural
 - Linha – FNO Cooperativa Rural
- Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO – AMAZÔNIA MPO)
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO - AMAZÔNIA EMPRESARIAL):
 - Linha - FNO Empresarial Verde
 - Linha - FNO Empresarial
 - Linha - FNO Empresarial Ciência, Tecnologia e Inovação (FNO C, T&I)
- Programa de Financiamento Estudantil (FNO- AMAZÔNIA FIES)
- Programa de Financiamento em Apoio à Infraestrutura (FNO – AMAZÔNIA INFRA):
 - Linha – FNO Infraestrutura Verde
 - Linha – FNO Infraestrutura

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com o propósito específico de atender às diretrizes contábeis emanadas da legislação federal aplicada aos Fundos Constitucionais, sobretudo a Lei nº 7.827/1989 e Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03, de 04 de abril de 2023 e legislação societária, quando aplicáveis.

As demonstrações financeiras do FNO são auditadas e publicadas semestralmente e ficam à disposição dos Órgãos de controle e fiscalização como a Corregedoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), sendo inclusive encaminhadas anualmente ao Congresso Nacional.

As demonstrações financeiras, relativas ao semestre findo em 30 de junho de 2025, foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 24 de setembro de 2025.

Moeda funcional

A moeda funcional de apresentação das Demonstrações Financeiras do FNO é o Real.

3. Resumo das políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas são oriundas de:

- encargos financeiros das operações de crédito;
- recuperações de créditos baixados; e
- remuneração dos recursos disponíveis paga pelo Banco

As despesas são decorrentes de:

- taxa de administração;
- remuneração do agente financeiro PRONAF;
- serviços de auditoria independente;
- rebates, descontos e/ou expurgo de encargos financeiros, concedidos por ocasião das renegociações de créditos, quando autorizados por normativos dos órgãos reguladores;
- remissão dos financiamentos vinculados ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA);
- provisões de bônus de adimplência;
- provisões para créditos de liquidação duvidosa; e
- *del credere*;

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência e registradas nas adequadas contas de resultado do FNO.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito rural com recursos do Fundo serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e de acordo com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, conforme previsto na Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.177/2001.

Os encargos financeiros e o bônus de adimplência poderão ser diferenciados ou favorecidos em função da finalidade do crédito, do porte do beneficiário, do setor de atividade e da localização do empreendimento. Os encargos financeiros das operações de crédito são devidos e conseqüentemente calculados de acordo com as regras definidas pela Lei nº 10.177/2001 e suas alterações; enquanto nos financiamentos vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e ao Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária (PROCERA) os encargos variam de acordo com as legislações e regulamentos dos Programas constantes no Manual de Crédito Rural (MCR), no capítulo 10, do BACEN.

Aos encargos financeiros das operações não rurais será aplicado redutor tomando por base o Coeficiente de Desenvolvimento Regional (CDR), resultante da razão entre o rendimento familiar per capita da região de abrangência do Fundo e o rendimento familiar per capita do País, calculados pelo IBGE.

O reconhecimento da despesa relativa aos bônus de adimplência é feito concomitantemente com o pagamento dos encargos pelo mutuário.

b) Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação – Lei nº 7.827/1989, o Banco da Amazônia faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A introduzido pela Lei nº13.682/2018), deduzidos os saldos dos recursos disponíveis desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/ 2001). A partir de janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiros das operações contratadas. A metodologia de cálculo da Taxa de Administração e Remuneração sobre as disponibilidades está definida no Anexo do Decreto nº9.539/2018.

Remuneração do agente financeiro PRONAF

A remuneração do agente financeiro devida ao banco administrador é apurada mensalmente, sobre os saldos médios diários das operações de crédito vinculadas ao PRONAF, em conformidade com as regras definidas nos itens 17, 17-A, 17-B, 18 e 19 da Seção 1, capítulo 10 do MCR do BACEN.

c) Disponibilidades

A disponibilidade é representada pelos saldos dos recursos do FNO depositados no Banco, em moeda nacional, enquanto não liberados aos tomadores, composto pelas transferências oriundas da STN e dos retornos dos financiamentos, remunerados pela taxa Selic divulgada pelo BACEN pagas pelo banco administrador, deduzindo as liberações de crédito, o del credere, as remunerações do agente financeiro PRONAF, as devoluções de operações já honradas pelo Banco e fundos garantidores e as despesas de taxa de administração e serviços de auditoria externa.

d) Devedores por repasses

As operações de repasses ao próprio Banco Administrador e para as outras instituições financeiras estão demonstradas pelo valor principal do crédito, acrescido dos encargos financeiros calculados “*pro rata die*” e apropriados pelo regime de competência.

e) Operações de crédito

As operações de crédito são demonstradas pelo valor principal acrescido dos encargos financeiros calculados “*pro rata die*” e apropriados pelo regime de competência. Nos créditos com risco compartilhado, os encargos incidentes sobre cada parcela vencida são registrados em contas retificadoras de rendas a apropriar.

As operações de crédito vencíveis nos próximos 12 meses ao do fechamento de balanço são classificadas no ativo circulante e as vencíveis acima deste período são classificadas no ativo não circulante.

De acordo com a legislação vigente, o risco das operações com recursos do FNO está assim distribuído:

1. Risco integral do FNO (Risco do Fundo) - operações vigentes contratadas até 30 de novembro de 1998 de acordo com a Lei nº 7.827/1989, operações vinculadas aos programas do PROCERA, PRONAF A, B, A/C, Floresta, operações da linha de crédito emergencial.
2. Risco compartilhado (50% para o Banco e 50% para o FNO) - operações vigentes contratadas a partir de 1º de dezembro de 1998, conforme regulamento da Lei nº 10.177/2001.
3. Risco Integral do Banco – operações em nome próprio e com seu risco exclusivo, autorizadas pelo artigo 9º-A da Lei nº 7.827/1989 e Lei nº 10.177/01.
4. Risco Integral das Instituições beneficiárias do repasse, autorizada pelo artigo 9º, § 5º da Lei nº7.827/1989.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Del Credere

É o valor pago ao Banco e às Instituições financeiras beneficiárias dos repasses para cobrir os riscos de crédito assumidos pela instituição tomadora de crédito, será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mediante proposta do Ministério de Desenvolvimento Regional, limitado a 6% ao ano conforme art.7º da Lei 14.227/2021.

g) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão das operações de crédito no que se refere ao risco assumido pelo Fundo, integral ou compartilhado, consiste no total das parcelas de principal e encargos vencidas a partir de 180 dias, sendo baixadas como prejuízo quando vencidas a mais de 360 dias e registradas em contas de compensação, conforme disposto na Portaria Interministerial MIDR/MF nº 03/2023.

Com base na Portaria Interministerial MI/MF nº 244, de 14 de outubro de 2008, as operações de crédito renegociadas com base na Lei nº 11.775/2008 retornam à carteira com o seu respectivo registro de provisão, assim constituído:

- montante das parcelas que já haviam sido baixadas como prejuízo; e/ou
- valor da provisão existente antes da referida renegociação.

Essa provisão está registrada totalmente no ativo não circulante.

As renegociações administrativas estão definidas em política interna do Banco Administrador e consideram a capacidade de pagamento do cliente, observando a época de obtenção de receitas com prazos que não devem ultrapassar 50% do prazo permitido na operação original. Para os custeios, estão limitadas a 5 anos.

h) Provisão para bônus de adimplência

Em conformidade com os normativos legais para os Fundos Constitucionais, são concedidos bônus de adimplência aos tomadores de crédito, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do vencimento.

Para os financiamentos de operações de crédito rural, a definição é feita pelo Conselho Monetário Nacional e, para as operações não rurais, o bônus está definido no inciso VI do art. 1-A da Lei nº 10.177/2001.

i) Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências de recursos enviadas pela STN e do resultado do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 7.827/1989, os repasses da STN aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159, inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FNO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

Os recursos repassados e creditados diretamente ao Patrimônio Líquido estão representados pelos valores originais depositados no Banco, acrescidos dos resultados operacionais.

j) Isenção tributária

Conforme o art. 8º da Lei nº 7.827/1989, o FNO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamentos desonerados de qualquer tributo ou contribuição.

k) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período a que se referem às demonstrações financeiras é aquele evento favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período e a data na qual é autorizada a emissão dessas informações.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2025.

4. Disponibilidade**a) Composição**

	30.06.2025	30.06.2024
Recursos a alocar	5.463.649	3.012.878
Recursos alocados	380.215	429.736
Total	5.843.864	3.442.614

Recursos a alocar são os recursos disponíveis para aplicação provenientes dos retornos recebidos com amortizações, recuperações de crédito, indenizações do banco, Del credere e outros. Os recursos alocados são aqueles já estão comprometidos com operações de crédito, contratadas a liberar e com a taxa de administração apropriada no mês base.

b) Movimentação da disponibilidade

	30.06.2025	30.06.2024
Saldo em 01.01.2025	3.426.995	1.894.155
Ingresso recursos do Tesouro Nacional	3.345.342	2.783.348
Reembolso	6.840.560	5.917.272
Desclassificação BACEN ⁽¹⁾	111.887	21.111
Valores indenizados pelo Banco Risco 50%	132.409	106.107
Valores indenizados pelo Banco Risco 100%	-	66.729
Remuneração do disponível ⁽²⁾	315.020	141.798
Estorno recuperações	-	188
Devolução Taxa de Administração 2021/2022 ⁽³⁾	-	245.768
Outras Rendas Operacionais ⁽⁴⁾ - Nota 7	1	21.950
Retorno ao Disponível - PNMPO ⁽⁵⁾	-	205.278
Desembolso	(7.079.315)	(6.700.281)
Remuneração paga a CEF- PNMPO	(2.373)	-
Despesa de avaliação de impactos FNO - SUDAM	(250)	-
Despesas operações renegociada e/ou indenizada	(7.397)	(142.671)
Del credere pago às Outras Instituições	(11.697)	-
Del credere pago ao Banco Administrador	(996.489)	(884.251)
Taxa de administração paga e Remuneração PRONAF	(230.790)	(233.823)
Despesa Auditoria	(39)	(64)
Saldo Final	5.843.864	3.442.614

(1) Os valores se referem às operações desclassificadas por determinação do Banco Central conforme MCR capítulo 2, seção 8, migrando da carteira do FNO para a carteira do Banco.

(2) O valor refere-se apenas a receita com remuneração do disponível FNO.

(3) O valor demonstrado em 30.06.2024 refere-se a devolução ao disponível do FNO dos valores recalculados da taxa de administração pago a maior ao Banco dos períodos 2021 a junho 2023 conforme proposição do MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.

(4) Em 30.06.2024 houve a atualização proveniente do recálculo da Taxa de administração e Remuneração do disponível proposto pelo MIDR Ofício nº24/2024/SNFI-MIDR.

(5) O valor demonstrado em 30.06.2024 refere-se ao retorno para o disponível do FNO do valor principal (R\$195.025) mais atualização (R\$10.253) do adiantamento ao PNMPO conforme Portaria MIDR 3055/2023.

5. Devedores por repasses

Observadas as diretrizes dos artigos 9º e 9º-A, da Lei nº 7.827/1989, o Banco e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, realizam transações de operações de crédito com recursos do Fundo.

	30.06.2025	30.06.2024
Risco do Fundo	1.719	3.313
Risco Banco – Lei 7.827, art 9-A ⁽¹⁾	26.973.203	22.266.040
Outras Instituições	267.901	308.376
Outras Instituições Portaria 3025 de 2021 ⁽²⁾	1.305.775	699.470
Repasse PNMPO-CEF – Port 2498	99.846	-
Total líquido	28.648.444	23.277.199

(1) A aumento do saldo da carteira de operações de risco do Banco deve-se a política de aplicação adotada pelo BASA, sendo amparada pela Lei 7.827/89.

(2) São operações de repasse à Outras Instituições cujo risco é 100% do Fundo conforme definição da Portaria 3025/2021.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	30.06.2025	30.06.2024
Circulante	8.001.587	6.609.138
Não circulante	20.646.857	16.668.061

Os ajustes promovidos na política de participação do Banco da Amazônia no perfil de exposição assumido junto aos empreendimentos financiados, que consideraram, dentre outros fatores, os direcionamentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e as prioridades do FNO, teve como resultado um maior número de operações contratadas com assunção do risco integral pela instituição operadora e, conseqüentemente, menor aplicação nas operações risco compartilhado.

6. Operações de crédito

a) Composição da carteira

	Risco do Fundo					
	30.06.2025			30.06.2024		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	1.412	50	1.462	1.784	89	1.873
PRONAF	558.129	52.675	610.804	450.475	50.889	501.364
Rurais	184.568	20.366	204.934	234.358	20.100	254.458
Subtotal	744.109	73.091	817.200	686.617	71.078	757.695
Provisão para operações de crédito	(2.873)	(49.055)	(51.928)	(3.435)	(48.489)	(51.924)
Total líquido	741.236	24.036	765.272	683.182	22.589	705.771

	Risco do Compartilhado					
	30.06.2025			30.06.2024		
	A vencer	Vencido	Total	A vencer	Vencido	Total
Indústria, comércio e serviços	10.246.197	391.297	10.637.494	11.318.201	267.825	11.586.026
PRONAF	3.423.024	230.737	3.653.761	2.897.725	217.420	3.115.145
Rurais	7.535.506	208.894	7.744.400	8.620.307	153.162	8.773.469
Subtotal	21.204.727	830.928	22.035.655	22.836.233	638.407	23.474.640
Provisão para operações de crédito	*(1)	(290.454)	(290.455)	*(1)	(184.214)	(184.215)
Total líquido	21.204.726	540.474	21.745.200	22.836.232	454.193	23.290.425

*Provisão constituída conforme Portaria Interministerial n° 244/2008 (nota 3.g).

	30.06.2025	30.06.2024
Risco fundo circulante	156.483	152.769
Risco fundo não circulante	608.789	553.002
Risco compartilhado circulante	4.755.267	4.494.818
Risco compartilhado não circulante	16.989.933	18.795.607
Total líquido	22.510.472	23.996.196

Estes créditos apresentam o perfil especificado a seguir e são classificados de acordo com o critério de vencimento de parcelas:

a.1) Operações a vencer

	Risco do Fundo							Total da carteira
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	
Ind, com e serviços	-	15	-	11	34	81	1.271	1.412
Rural	-	15	23	30	47.364	836	136.300	184.568
PRONAF	-	4.347	3.362	4.028	26.956	45.880	473.556	558.129
Total 30.06.2025	-	4.377	3.35	4.069	74.354	46.797	611.127	744.109
Total 30.06.2024	-	3.611	3.645	5.174	79.775	38.455	555.957	686.617

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	259.293	132.145	133.122	409.372	717.657	8.594.608	10.246.197
Rural	-	159.445	90.849	97.074	556.943	754.665	5.876.530	7.535.506
PRONAF	-	42.518	50.426	47.125	259.150	505.089	2.518.716	3.423.024
Total 30.06.2025	-	461.256	273.420	277.321	1.225.465	1.977.411	16.989.854	21.204.727
Total 30.06.2024	-	432.619	265.258	279.365	1.167.592	1.895.870	18.795.529	22.836.233

a.2) Operações vencidas

Risco do Fundo								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	-	-	-	-	6	44	-	50
Rural	-	24	10	8	383	19.341	510	20.366
PRONAF	-	4.842	2.214	2.811	12.419	30.364	25	52.675
Total 30.06.2025	-	4.866	2.224	2.819	12.808	49.839	535	73.091
Total 30.06.2024	631	4.065	2.493	2.588	11.887	48.934	480	71.078

Risco Compartilhado								
	0-15 dias	15-30 dias	31-60 dias	61-90 dias	91-180 dias	181-360 dias	Acima de 360 dias	Total da carteira
Ind, com e serviços	18.768	9.829	27.829	23.347	173.810	137.671	43	391.297
Rural	116	23.863	13.136	11.966	39.109	120.677	27	208.894
PRONAF	1.132	26.942	16.565	14.988	51.217	119.883	10	230.737
Total 30.06.2025	20.016	60.634	57.530	50.301	264.136	378.231	80	830.928
Total 30.06.2024	29.676	46.786	58.482	50.504	141.023	311.857	79	638.407

b) Movimentação da provisão das operações de crédito

Nas provisões dos semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024 foram registradas as baixas das parcelas de principal e de encargos vencidas há mais de 360 dias, a seguir demonstradas:

	30.06.2025	30.06.2024
Saldo em 01.01.2025	(192.184)	(143.542)
Risco do Fundo	(24.282)	(26.547)
Risco Compartilhado	(167.902)	(116.995)
Provisões constituídas *	(302.133)	(216.878)
Risco do Fundo	(48.665)	(47.902)
Risco Compartilhado	(253.468)	(168.976)
Valores baixados	151.934	124.281
Risco do Fundo	21.019	22.526
Risco Compartilhado	130.915	101.755
Saldo final	(342.383)	(236.139)
Risco do Fundo	(51.928)	(51.923)
Risco Compartilhado	(290.455)	(184.216)

* O valor de provisões constituídas está líquido de eventuais reversões ocorridas na Carteira.

c) Créditos baixados

As parcelas de principal e encargos, pendentes de pagamento há mais de 360 dias, foram baixadas como prejuízo, com montante, no exercício, de R\$282.848 (R\$226.036 em 30 de junho de 2024). As parcelas baixadas, de responsabilidade do Fundo, risco integral e compartilhado, somam R\$151.934 (R\$124.281 em 30 de junho de 2024); sendo assumidas, pelo Banco, as parcelas de risco compartilhado no valor de R\$130.915 (R\$101.755 em 30 de junho de 2024).

d) Renegociações de operações de crédito

	30.06.2025	30.06.2024
Ações administrativas	408.089	1.802.878
Amparadas por Lei	-	23.351
TOTAL	408.089	1.826.229
	1º Semestre 2025	1º Semestre 2024
Despesas com renegociação	(11)	(11.173)

As renegociações ocorridas no 1º semestre tiveram retração de 77,36% frente ao mesmo período do exercício anterior em vista da atipicidade do desempenho passado, maior da série histórica registrada pela instituição, não tendo sido registradas no intervalo renegociações amparadas em dispositivos legais.

e) Recuperação de créditos baixados como prejuízo

As recuperações de créditos baixados como prejuízo da carteira do FNO no semestre somam R\$25.175 (R\$128.112 em 30 de junho de 2024), a redução deve-se a ausência de normativos legais que concedem rebates e descontos para liquidações e renegociações de operações inadimplentes, como exemplo da Lei 14.166/2021 que subsidiou grande parte das recuperações de crédito em 2024.

f) Outras despesas

Correspondem às despesas com operações de créditos compensados, CL-Aval (operações que tinham como garantidor o SEBRAE), despesas de taxa negativa de repasses, despesas com créditos indenizados e outras despesas, cujo montante no semestre é de R\$3.592 (R\$68.732 em 30 de junho de 2024), sendo a maior parte referente aos créditos indenizados risco 100% do banco R\$1.634 e despesas com taxa negativa de repasses R\$1.698, que juntas somam R\$3.332 (R\$67.944 em 30 de junho de 2024).

g) Rendas de operações de crédito

As rendas de operações de crédito estão demonstradas pelo valor líquido do del credere pago ao banco administrador e às outras instituições financeiras:

	1º Semestre 2025	1º Semestre 2024
Encargos financeiros operações de crédito	1.784.949	1.555.174
Del Credere do Banco administrador	(996.489)	(884.251)
Del Credere Out. Instituições port.3025 MDR	(21.279)	(11.326)
Total líquido	767.181	659.597

h) Processo de Investigação MB Capital

Conforme constou na nota explicativa nº 6 h do Balanço Semestral de 30/06/2022 do FNO, o BASA conduziu durante o ano de 2022, investigação interna sobre suspeitas de irregularidades em operações de crédito contratadas entre 2012 e 2014, com o grupo MB Capital.

Os trabalhos conduzidos por um Comitê constituído para tal fim foram concluídos em 26 de agosto de 2022, com a submissão dos resultados da investigação à avaliação do Conselho de Administração, que realizou os encaminhamentos à Diretoria Executiva, consoante registrado nas atas das reuniões extraordinárias do Conselho de Administração, de 26 de agosto de 2022 e 26 de setembro de 2022 os quais seguem sendo supervisionados e monitorados por aquele órgão assim como pelo Comitê de Auditoria.

Sem prejuízo das oportunidades de ajustes e correções de fluxo decorrente de testes de controles internos, resultantes do processo investigativo e conduzidos pela Diretoria de Controles Internos (DICOR) sob a supervisão do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, esse último colegiado considerou que as investigações realizadas até o momento confirmaram a confiabilidade das demonstrações financeiras e dos processos contábeis do Banco, encerrando o processo de investigação por não verificar risco que comprometesse a qualidade das demonstrações financeiras e reiterando o compromisso com a acurácia das informações prestadas ao mercado.

É oportuno informar que parte significativa dos empréstimos concedidos ao Grupo MB Capital foi quitada, inclusive com recebimentos durante o ano de 2022. O valor ainda em aberto encontra-se em cobrança judicial.

Como já informado anteriormente, os procedimentos disciplinares relacionados ao objeto da investigação foram avocados pela Controladoria Geral da União ("CGU"), a quem caberá por imperativo legal a apuração de eventuais responsabilidades disciplinares de funcionários ou ex-funcionários do Banco, em relação às operações de crédito contratadas com a MB Capital. Por conta da avocação, foram encerrados os procedimentos disciplinares que haviam sido instaurados no âmbito interno. O BASA compartilhou com a CGU os documentos relacionados à investigação, incluindo um relatório detalhado sobre o que foi apurado.

A Administração considera que o resultado das investigações e dos testes de controle são suficientes para concluir que, seja qual for o desfecho de eventuais ações disciplinares pela CGU, elas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do Banco, porquanto o saldo credor relacionado às operações da MB Capital, embora em cobrança judicial, encontra-se totalmente provisionado.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Conselho de Administração continuará acompanhando a evolução das ações relativas às oportunidades de melhoria acima mencionadas, dentro do esforço de aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco.

i) Processo de Investigação “Boi de papel”

Em março de 2024, foi deflagrada pela Polícia federal a operação “Boi de Papel”, que trata de indícios de emissão de Guias de Transporte de Animal Vivo (GTAs) potencialmente falsas, por órgão estadual competente. A administração do Banco da Amazônia vem tomando todas as medidas cabíveis, como: a) Apuração de responsabilidades através da Corregedoria Interna do Banco sobre possível envolvimento de empregados; b) Monitoramento e fiscalização das operações potencialmente envolvidas de forma a avaliar um possível desvio de finalidade do recurso do FNO. Se caracterizado tal desvio de finalidade, as operações sofrerão as sanções conforme disposto no Manual de Crédito Rural – MCR, item 2.8.3, quanto à desclassificação das operações.

As avaliações realizadas até o momento confirmaram que as operações potencialmente envolvidas não colocarão em dúvida a qualidade das demonstrações financeiras do FNO, tendo em conta o histórico creditício no Banco e no Sistema Financeiro Nacional dos clientes, o patrimônio dos clientes e a colateralização das operações potencialmente envolvidas, sem prejuízo da continuidade do monitoramento e fiscalização dessas operações, principalmente quanto ao já mencionado possível desvio de finalidade do recurso do FNO.

A administração do Banco da Amazônia continuará acompanhando a evolução das apurações pela Corregedoria Interna do Banco, bem como avaliará ações relativas ao aprimoramento contínuo dos controles internos e da governança do Banco, envidando esforços constantes em busca da eficiência e qualidade na aplicação do FNO.

7. Outras rendas operacionais

No semestre as outras rendas operacionais somaram R\$1 (R\$21.950 em 30 de junho de 2024) refere-se a atualização sobre devolução de valores liberados para outras instituições.

8. Provisão para bônus de adimplência

a) Movimentação

	30.06.2025	30.06.2024
Saldo inicial	(227.302)	(239.138)
Constituição	(117.606)	(99.905)
Concessão	89.777	88.222
Saldo final	(255.131)	(250.821)

	30.06.2025	30.06.2024
Saldo provisão circulante	(64.443)	(71.595)
Saldo provisão não circulante	(190.688)	(179.226)

9. Taxa de administração

a) Obrigações

	30.06.2025	30.06.2024
Taxa de administração a pagar	29.407	30.639
Remuneração sobre Disponibilidade	464	313
	29.871	30.952

Refere-se ao valor apropriado no último dia útil do mês, cujo desembolso ocorreu no primeiro dia útil do mês subsequente.

b) Despesas

	1º Semestre 2025	1º Semestre 2024
Taxa de administração	(176.834)	(186.905)
Remuneração sobre Disponibilidade	(2.284)	(1.274)
	(179.118)	(188.179)

No semestre, a taxa de administração a pagar ao Banco foi provisionada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme sistemática de cálculo apresentada na nota 3.b.

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Del Credere Outras Instituições

As Instituições de repasse amparadas pela Portaria MDR 3.025/2022 fazem jus ao recebimento de Del Credere calculado sobre operações de Crédito de risco 100%. No semestre o valor de Del Credere a pagar para Outras Instituições soma R\$36.740 (R\$17.879 em 30 de junho de 2024).

11. Remuneração agente PRONAF

	1º Semestre 2025	1º Semestre 2024
Remuneração PRONAF risco integral FNO	(5.531)	(5.434)
Remuneração PRONAF risco compartilhado	(46.302)	(39.899)
Remuneração CEF Port.2498/24 ⁽¹⁾	(3.664)	-
Total de despesas	(55.497)	(45.333)

(1) Refere-se a remuneração calculada sobre as operações de repasse para a Caixa Econômica Federal (CEF) cujo risco é 100% do FNO.

12. Patrimônio líquido

Os saldos das transferências da STN e dos Lucros dos semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024 foram:

	30.06.2025	30.06.2024
Repases da STN no período	3.345.342	2.783.348
Repases da STN em períodos anteriores	50.294.746	45.354.606
Lucros de períodos anteriores	2.616.695	1.963.696
Lucro no período	449.381	333.484
Patrimônio Líquido	56.706.164	50.435.134

13. Provisões e contingências

As ações judiciais que tangenciam as operações com recursos do FNO são registradas na contabilidade do Banco administrador, seguindo as disposições do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando existentes.

14. Partes relacionadas

O FNO realiza transações com o Banco administrador de seus recursos. A remuneração incidente sobre os valores disponíveis é calculada e registrada mensalmente, mediante a aplicação da taxa Selic divulgada pelo BACEN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei 14.227/2021, o que veda a aplicação dos recursos disponíveis com outro indexador de rentabilidade.

As atualizações das movimentações de disponibilidades, títulos e créditos a receber, outras obrigações e demais transações entre partes relacionadas são efetuadas tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros.

Ativo	30.06.2025	30.06.2024
Disponibilidades – Nota 4.a	5.843.864	3.442.614
Devedores por Repases – Nota 5	28.648.444	23.277.199
Títulos e créditos a receber	25.376	18.387
Títulos e créditos a receber – Nota 14.a	25.376	18.387
PROAGRO a receber – crédito rural – Nota 14.b	390	390

Passivo	30.06.2025	30.06.2024
Taxa de administração a pagar – Nota 9.a	29.871	30.952
Del Credere Outras Instituições a pagar – Nota 10	36.740	17.879
Remuneração PNMPO-CEF	640	-

Resultado	1º Semestre 2025	1º Semestre 2024
Rendas de remuneração das disponibilidades – Nota 4.b	315.020	152.050
Despesas de administração – Nota 9.b	(179.118)	(188.079)
Despesas de remuneração agente PRONAF – Nota 11	(55.497)	(45.333)
Despesas de operações indenizadas – Nota 6.f	(1.634)	(67.944)
Del Credere do banco administrador – Nota 4.b	(996.489)	(884.251)
Del Credere de Outras Instituições port.3025 MDR	(21.279)	(11.326)

findo em 30 de Junho de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Os títulos e créditos a receber no valor de R\$25.376 (R\$18.387 em 30 de junho de 2024), serão efetivados no segundo dia útil subsequente, conforme permitido pela Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005, que estão assim constituídos e correspondem a:

- Valores a serem repassados pelo Banco referentes aos 50% das parcelas baixadas, no mês de dezembro, assumido como prejuízo, em razão de sua responsabilidade face o risco ser compartilhado; e
- Valores recebidos por recuperação de operações de crédito já baixadas como prejuízo, nos dois últimos dias úteis do mês de dezembro.

b) O PROAGRO a Receber no valor de R\$390 (R\$390 em 30 de junho de 2024) é constituído pelos valores das parcelas de financiamentos rurais e das despesas de comprovação de perdas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), aguardando ressarcimento do BACEN.

15. Processo de gerenciamento de riscos

A Gestão de Riscos do FNO está inserida no ambiente de controle do Banco da Amazônia, seu administrador. O objetivo é permear os riscos existentes em todas as atividades do Fundo, de modo a maximizar as oportunidades, minimizando os efeitos negativos, contribuindo para que os objetivos sejam alcançados, as causas geradoras de danos sejam eliminadas, ou os efeitos sejam mitigados de modo a não prejudicar ou fragilizar o regular andamento dos processos.

16. Outras informações

a) Registro no Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Os saldos do FNO estão disponíveis no Siafi, por força da Portaria Interministerial MI/MF nº 11/2005.

Diretoria Executiva

Luiz Claudio Moreira Lessa
Presidente

Fábio Yassuda Maeda
Diretor

Roberto Batista Schwartz Martins de Paula
Diretor

Diego Santos Lima
Diretor

José Maria de Lima Quinto Filho
Diretor

Joana Emília Ramos Lima
Diretora

Conselho de Administração

Antônio Manoel Marques Guedes Da Cruz Junior
Presidente Conselheiro em Exercício

Luiz Claudio Moreira Lessa
Conselheiro

Maria Abadia Da Silva Alves
Conselheira

Rodrigo Octávio Orair
Conselheiro

Arnaldo Marques de Almeida
Conselheiro

Lauro Arcângelo Zanol
Conselheiro

Marcelo dos Santos Souza
Contador
CRC – PA Reg. 012778/O-3



Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO

**Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores
Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como o resumo das principais políticas contábeis e outras notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis descritas nas Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração das demonstrações financeiras

Chamamos a atenção para as Notas 2 e 3 às demonstrações financeiras, que descrevem que as demonstrações financeiras foram elaboradas pela administração do Fundo para cumprir os requisitos da regulamentação estabelecida pelo Governo Federal, especificamente para os Fundos Constitucionais e, dessa forma, podem não ser adequadas para outros fins. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as políticas descritas nas Notas 2 e 3 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

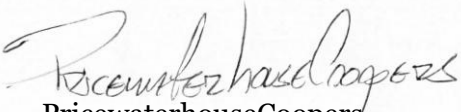


Fundo Constitucional de
Financiamento do Norte - FNO

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 25 de setembro de 2025



PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
PAULO RODRIGO PECHT
Signed By: PAULO RODRIGO PECHT:25185992824
CPF: 25185992824
Signed Date: Pecht
Signing Time: 25 September 2025 | 20:41 BRT
© ICP-Brasil. OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Email: AC-SERVAO-RFB@br.gov.br

Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7